

PROJETO DE LEI Nº 015/21, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dá nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei Complementar nº 30/2020, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 59, da Lei Complementar nº 30/2020, de 24 (vinte e quatro) de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Parágrafo Único - *A consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, de que trata o "caput", será realizada a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de **trinta e cinco por cento** dos vencimentos.*

(...)

Art. 2º - As demais disposições anteriormente estabelecidas permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos seis dias do mês de abril de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município, promover a alteração do Parágrafo Único do Artigo 59, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Floriano Peixoto – RS.

A proposta de alteração é absolutamente pontual e tem por objetivo único autorizar que a margem de consignação da folha de pagamento dos Servidores seja ampliada de 30 (trinta) para 35 (trinta e cinco) por cento.

A medida é possível, tendo em vista que houve alteração na legislação federal, que também autorizou o aumento do percentual.

A proposta atende ao pleito dos nossos Servidores Públicos Municipais.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos seis dias do mês de abril de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.